Segunda-feira 24 de Março de 1930

I Série — Número 68

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1$50

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diario do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série . . .	» 90$	»	48$
A 2.ª série . . .	» 80$	»	43$
A 3.ª série . . .	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 18:124 — Aprova o quadro e respectivos vencimentos do pessoal da Misericórdia de Coimbra e anexos (balneário, Colégio dos Órfãos e Asilo-Escola de Ribeiro Freire).

Rectificação ao artigo 4.º do decreto n.º 18:006, que estabelece os preceitos a seguir para a aposentação dos antigos delegados e sub-inspectores de saúde.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portarias n.ºs 6:770, 6:771 e 6:772 — Determinam a entrega de vários bens às corporações encarregadas do culto católico nas freguesias de Frende e de Valadares, concelho de Baião; de Golães, concelho de Fafe.

Ministério da Guerra:

Rectificações ao decreto n.º 17:467, que aprova o regulamento do campeonato do cavalo de guerra.

Rectificação ao decreto n.º 18:118, que dá nova redacção aos artigos 11.º, 12.º, 49.º e 50.º e seus parágrafos do decreto n.º 16:407, que altera algumas das disposições orgânicas do exército metropolitano.

Decreto n.º 18:125 — Regula as condições à matrícula, licenças para estudo e tirocínios e deveres a que ficam sujeitos e direitos dos oficiais habilitados com o curso do estado maior.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Protocolo de 20 de Dezembro de 1929 relativo à entrada em vigor da Convenção Internacional de 8 de Novembro de 1927 para abolição das proibições e restrições à importação e exportação e Acôrdo Complementar de 11 de Julho de 1928 à referida Convenção.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Portaria n.º 6:773 — Autoriza a transferência de duas verbas do orçamento do Ministério para o actual ano económico.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 18:126 — Autoriza a Companhia Colonial do Buzi a acrescentar um número novo ao artigo 3.º e a modificar a redacção do artigo 40.º dos seus estatutos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

2.ª Repartição

Decreto n.º 18:124

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por fôrça do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal da Misericórdia de Coimbra e anexos, balneário, Colégio dos Orfãos e Asilo-Escola Ribeiro Freire, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 cartorário	800$00
1 amanuense	500$00
1 contínuo	360$00
1 tesoureiro	560$00
2 capelães, cada um com.	150$00
2 facultativos, cada um com	400$00
1 administrador da farmácia	420$00
1 praticante	300$00
1 praticante	240$00
1 criada	84$00

Balneário

1 banheiro	300$00
1 banheira	240$00
1 fogueiro	84$00

Colégio dos Órfãos

1 reitor	400$00
1 professor de canto coral	200$00
1 professor primário.	300$00
1 professor de desenho	144$00
1 porteiro sacristão	96$00
2 criados, cada um com	84$00
1 mestre de alfaiate.	480$00
1 mestre de sapateiro	480$00
1 regente	300$00
1 professora primária	240$00
1 directora da cozinha.	200$00
2 cozinheiros, cada um com	84$00
2 criados, cada um com	84$00
1 padeiro	480$00
1 directora da rouparia	200$00

Asilo-Escola Ribeiro Freire

1 médico	300$00
1 professora regente.	180$00
1 criada interna	84$00
1 hortelão	1.528$00
1 criada externa	615$00
Pessoal assalariado nos trabalhos da quinta.	2.000$00
Gratificação ao fiscal de pedreiras em exploração	100$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 19 de Março de 1930. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António Lopes Mateus.*